



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 24/2008

da reunião ordinária de 18 de Novembro de 2008

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e vinte e um, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três euros e onze cêntimos dos quais quinhentos mil euros em contas de depósito a prazo, dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos em numerário e setenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

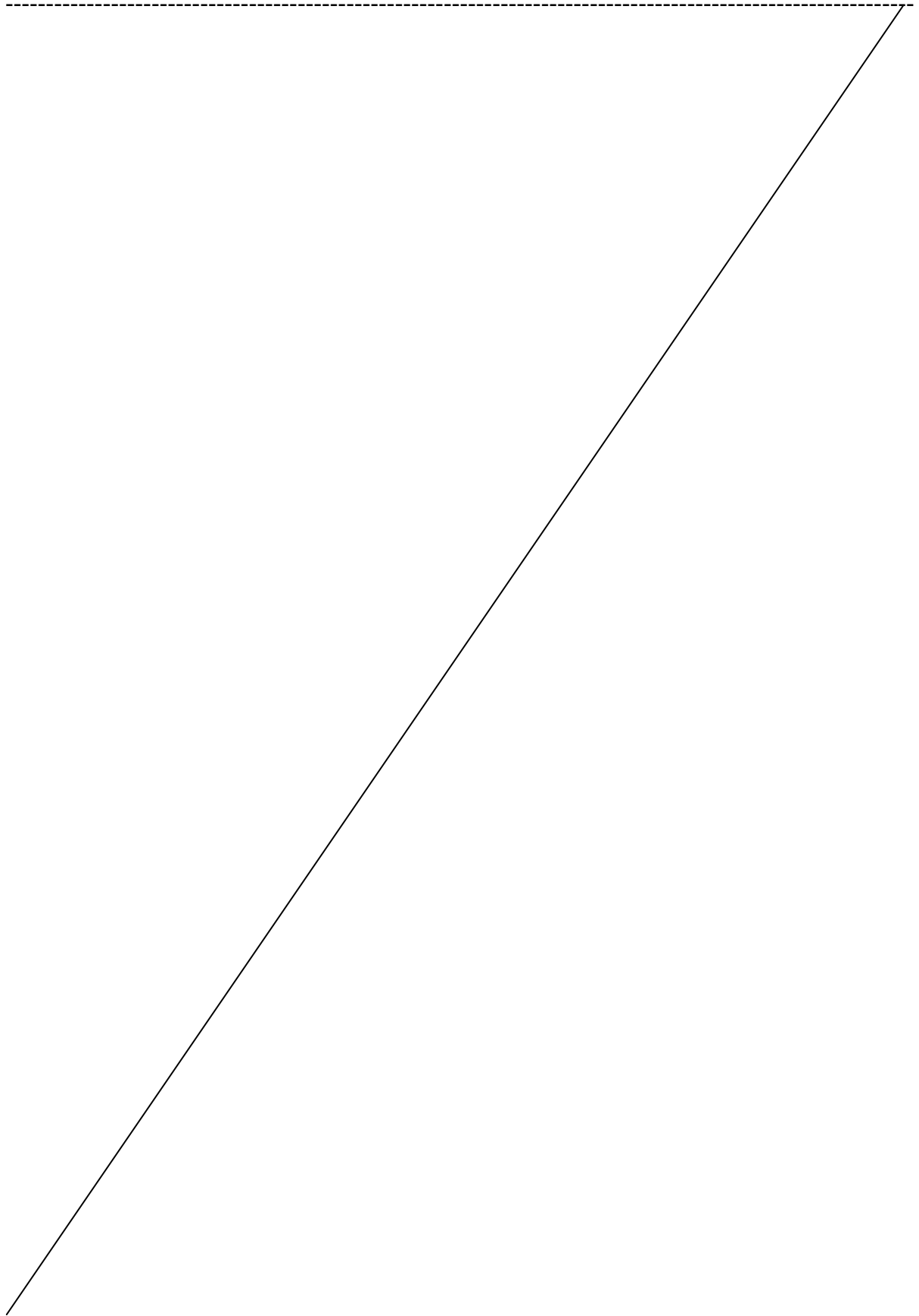
-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usou da palavra o seguinte munícipe: -----

-----O Senhor Arquitecto Afonso de Brito Guerreiro, residente na Vila de S. Brás de Alportel declarou que estava na reunião acompanhado dos proprietários de um armazém sito na Rua Boaventura Passos para saber se a Câmara Municipal autoriza a instalação de um comércio de produtos têxteis e bazar naquele local. -----

-----O Senhor Presidente declarou que, quanto à localização, não existem inconvenientes, no entanto o local deve possuir um pé direito de três metros e estar dotado de equipamentos de segurança contra incêndios. -----

-----O **Senhor Arquitecto Afonso de Brito Guerreiro**, disse que gostaria de ver solucionado um problema que se prende com a definição do uso das fracções autónomas, aquando da propriedade horizontal. Acrescentou que as fracções deveriam prever todos os usos pois cada vez que, por exemplo, um estabelecimento comercial muda de ramo, tem de se modificar o uso da fracção, o que acarreta transtornos para os proprietários que têm de obter a concordância de todos os condóminos e custos acrescidos com registos. Em seguida passou a ler trechos de documentos e pareceres que vão de encontro à sua linha de pensamento. -----

-----O Senhor Presidente disse que concordava que mudanças de uso sistemáticas em espaços comerciais, industriais e de serviços é um transtorno para os seus proprietários e solicitou ao Senhor Arquitecto Afonso de Brito Guerreiro cópia dos documentos a fim dos mesmos poderem ser devidamente analisados, face à legislação em vigor que regula esta matéria. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

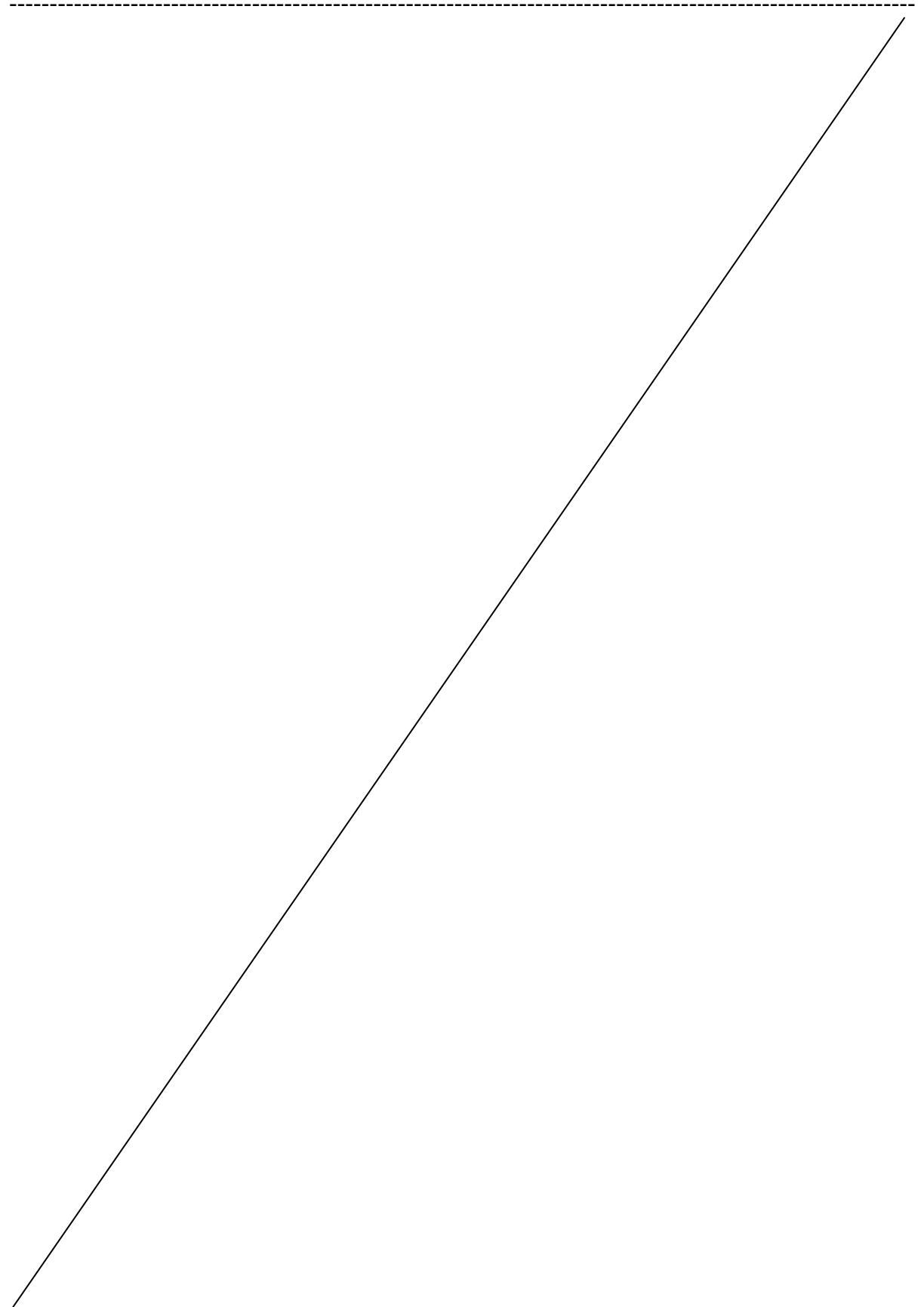
----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, declarou que a Senhora Dona Anabela Kinahan, residente em Almargens, manifestou-se a sua apreensão pelas possíveis inundações que a sua habitação sofrerá, ocasionada pela má condução das chuvas pluviais de um prédio vizinho. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que o construtor do prédio em causa já está a levar a efeito obras que visam o escoamento das águas pluviais do seu prédio. -----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para ser apreciado o teor da avaliação efectuada a um terreno correspondente à parcela três a afectar com a construção da Circular Norte – Segunda Fase, bem como as hipóteses da construção na parcela restante.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão deste assunto nas matérias a agendar na presente reunião.-----



PROPOSTAS

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E

OITO:- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à décima segunda alteração orçamental para dois mil e oito, que a seguir se transcreve: -----

-----“*Havendo necessidade de se proceder ao reforço de algumas verbas orçamentais designadamente com:-----*

-----*Despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e outras despesas correntes na Administração Autárquica;-----*

-----*Aquisição de bens e serviços no Departamento de Administração e Finanças;-----*

-----*Despesas com o pessoal e aquisição de bens e serviços no Departamento Técnico Municipal;-----*

-----*Despesas com o pessoal e aquisição de bens e serviços na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas correntes.-----*

-----*Investimento em material de transporte – grandes reparações - no Departamento Técnico Municipal;-----*

-----*Transferências de capital para instituições sem fins lucrativos na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento no tocante às despesas de capital.-----*

-----*Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de quarenta e sete mil e oitocentos euros, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;-----*

-----*Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:”-----*

-----*Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, décima segunda alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”-----*

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e oito, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DE S. BRÁS DE

ALPORTEL:- A Directora do Departamento de Administração e Finanças a secretariar a presente reunião leu, em voz alta, a seguinte proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara:-----

-----“*António Paulo Jacinto Eusébio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, tendo em consideração que:*-----

-----*Um - O Plano de Urbanização (PU) da Vila de São Brás de Alportel foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros número vinte, barra, dois mil e três, publicada no Diário da República número trinta e sete, de treze de Fevereiro de dois mil e três (Primeira Série - B), rectificado pela Declaração número vinte e nove, barra, dois mil e seis (Segunda Série) publicada no Diário da República número trinta e nove, de vinte e três de Fevereiro de dois mil e seis.*-----

-----*Dois - O referido plano se encontra em aplicação há cerca de seis anos o que permite um melhor conhecimento prático sobre a sua eficácia e operatividade em termos de desenvolvimento e ordenamento do território urbano associado à Vila de São Brás de Alportel.*-----

-----*Três - Fruto desse conhecimento e das novas exigências surgiram algumas situações que são possíveis de rectificar e adaptar no âmbito dos artigos nonagésimo sétimo e nonagésimo sétimo - A do Decreto Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.*-----

-----*Quatro - As alterações solicitadas encontra-se expostas e fundamentadas no relatório de fundamentação, na proposta de alteração do regulamento do respectivo plano, bem como, na sua planta de zonamento, que se anexa a este pedido.*-----

-----*Cinco - As alterações solicitadas foram alvo de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, a qual se pronunciou através do Ofício número DSGT, traço, dois mil e oito, traço, zero zero mil quatrocentos e quarenta e um, favoravelmente.*-----

-----*Seis - Uma vez inserido no regime procedimental de adaptação e de rectificação, não carece de outros pareceres nem de discussão pública, pelo que se encontra em condições de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, e posterior publicação e depósito.*-----

-----*Com efeito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*-----

-----*Enviar a alteração por adaptação e rectificação do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel para decisão e apreciação da Assembleia Municipal, órgão competente*

PROPOSTAS

para a aprovação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território. -----

----- Anexos:-----

-----Relatório de Fundamentação e proposta de deliberação e alteração ao regulamento e planta de zonamento do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel. -----

----- Parecer da CCDR Algarve.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, enviar a alteração por adaptação e rectificação do Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel para apreciação e posterior deliberação da Assembleia Municipal, dado que se trata do órgão competente para aprovar os Planos Municipais do Ordenamento do Território. -----

ISENÇÃO DE TAXAS PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:- O Senhor Presidente leu, em voz alta, a seguinte proposta: -----

----- “O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel está como Vossa Excelência bem sabem, a iniciar a construção de uma creche para dar resposta às carências sociais que ainda existem, para esta classe etária, no Município de S. Brás de Alportel. -----

----- Considerando que foi solicitada a isenção do pagamento das taxas relativas à construção em causa, o signatário, autorizou o pedido no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e sete, carecendo tal autorização de ser ratificada pela Câmara Municipal para que produza todos os efeitos. -----

----- Acontece que o pedido de informação prévia respectivo apresentado em reunião de trinta de Janeiro de dois mil e sete, foi devidamente autorizado e, por lapso, não foi apreciada a ratificação do despacho supra referido. -----

----- Atendendo a que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social; -----

----- Atendendo a que o terreno para esta construção foi doado por este Município; -----

----- Atendendo que a Autarquia irá participar nas respectivas obras, financiadas pelo programa PARES. -----

----- Solicita-se à Câmara Municipal a ratificação do despacho supra referido, isentando-se o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, do pagamento de todas as taxas urbanísticas ao abrigo do artigo décimo quarto do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente emitido no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e sete, dado entender que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social que irá executar uma obra que se insere no âmbito das suas actividades além de que se reconhece o mérito desta obra para os munícipes de S. Brás de Alportel.-----

-----**AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS:-** A Senhora Vereadora a Tempo Inteiro, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Dispõe o artigo sétimo do Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro, barra, dois mil e oito, de vinte e oito de Julho, novas atribuições e Competências das Autarquias Locais, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio sócio-educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares. Sendo pois competência dos órgãos municipais e de acordo com o Despacho número vinte mil, novecentos e cinquenta e seis, barra, dois mil e oito, de trinta de Julho, participar, como menciona a redacção do número um do artigo sétimo, deste mesmo despacho, “nos encargos com refeições, livros e outro material escolar, actividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade”. -----

-----Tendo em atenção as competências atrás descritas, considero que cabe á autarquia a definição dos valores a atribuir, para o Primeiro Ciclo e atendendo às referências do Anexo III do despacho acima referido no número dois do artigo oitavo e um do artigo nono.-----

-----Face à análise de novos pedidos vimos propor que sejam transferidos para o Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel os valores de setecentos e cinco euros para o Primeiro Ciclo e duzentos e dez euros para o ensino Pré-Escolar.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de seis mil novecentos e quinze euros para o Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel. ---

REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 103/2008, DE CRISTINA DOS SANTOS EUSÉBIO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM GRALHEIRA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e três, barra, dois mil e oito, em que **Cristina dos Santos Eusébio**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, na qualidade de co-proprietária de uma moradia sita em Alportel, deste município, solicita informação prévia quanto a obras de alteração e ampliação que pretende efectuar nesse prédio, constando do encerramento de um alpendre e construção de um escritório sobre a laje do mesmo, constituindo um segundo piso. -----

----- Atendendo à informação técnica de sete de Novembro que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à interessada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar a requerente a apresentar, no prazo de dez dias, alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é intenção mandar informar que é viável o encerramento do alpendre mas não as obras que impliquem o aumento do número de pisos da pré-existência nos termos do disposto nas alíneas b) e d) do número quatro do artigo vigésimo terceiro E do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- **Informação técnica de sete de Novembro:** -----

-----“*Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar **Alteração e ampliação de moradia unifamiliar**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: --*

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:**-----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, e com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, segunda série a vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete e pelas disposições do número nove do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho:* -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----

----- **Inserido em Espaço Agrícola Condicionado;** -----

----- **Inserido em Reserva Agrícola Nacional;** -----

----- *Atendo-se às disposições dos artigos vigésimo terceiro - E com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, segunda série a vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete, e pelas disposições do número nove do Decreto-Lei número cento e noventa e*

seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte: -----

----- **Apreciação:** -----

----- Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de Alteração e ampliação de moradia unifamiliar, num terreno localizado no Alportel, composto por prédio misto – terra de cultura com árvores e edifício de rés-do-chão, com uma área coberta de duzentos e quinze, vírgula, quarenta e seis metros quadrados e área descoberta de cinco mil, oitocentos e noventa e quatro, vírgula, cinquenta e quatro metros quadrados perfazendo uma área total de seis mil, cento e dez metros quadrados, confrontando-se a poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quinze mil, quatrocentos e vinte e nove, barra, vinte milhões, setenta mil, quinhentos e trinta e inscrito sob o artigo urbano número nove mil quatrocentos e setenta e oito. -----

----- Dois - Pretende a requerente alterar o alpendre já existente num espaço fechado com cerca de vinte metros quadrados e de um escritório por cima dessa área. -----

----- Três - Tratando-se de um prédio inserido em RAN e Espaço Agrícola Condicionado, qualquer uso de construção que implique impermeabilização do solo carece de consulta a CRRA – Algarve e CCRR-Algarve, não sendo necessário no presente caso, porque área coberta pretendida já se encontra impermeabilizada (processo número noventa e cinco, barra, dois mil e quatro). -----

----- Quatro - Ao abrigo da alínea b) do disposto no ponto quatro do artigo vigésimo terceiro - E do R.P.D.M. não será possível aumentar o número de pisos, pelo que o escritório não tem viabilidade. -----

----- Cinco - O encerramento do alpendre, perfazendo uma área fechada de vinte metros quadrados, é possível ao abrigo da alínea d) do disposto no ponto quatro do artigo vigésimo terceiro - E do R.P.D.M. -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- Face ao exposto, na presente pretensão apenas se emite informação técnica favorável ao encerramento do alpendre, ao abrigo do artigo vigésimo terceiro - E, no entanto pela impossibilidade de aumentar o número de pisos, a pretensão de construção de primeiro andar da habitação para uma divisão não é possível. -----

----- É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.” -----

----- **LOCALIZAÇÃO DE UMA LOJA DE VESTUÁRIO E BAZAR, NA VILA DE S.**

REQUERIMENTOS

BRÁS DE ALPORTEL DE JIANG JIANDONG:- Presente um requerimento de **Jiang Jiandong**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado, na qualidade de arrendatário, se existe ou não inconveniente na instalação de uma loja de vestuário e bazar na Rua Boaventura Passos, número nove, na Vila de S. Brás de Alportel. ----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e consequente exploração de uma loja de vestuário e bazar no espaço comercial supra referenciado. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade alertar o requerente que o pé direito livre das instalações deverá possuir três metros e não dois, vírgula, oitenta metros como possui actualmente e o espaço deverá ser dotado de plano de segurança contra riscos de incêndio, de harmonia com o estabelecido no número três do artigo sexagésimo quinto do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. -----

LOCALIZAÇÃO DE UMA ESTACÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS EM CERRO DO ALPORTEL, DE JOSÉ DANIEL MARTINS VICENTE:- Presente um requerimento de **José Daniel Martins Vicente**, residente em Cerro do Alportel, deste município, a solicitar que lhe seja certificado, se existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de uma estação de serviço de veículos automóveis num armazém sito em Cerro do Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente o prazo de dez dias para tecer alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código de Procedimento Administrativo, dado que é intenção mandar certificar que se vê inconveniente na instalação e consequente exploração de uma Estação de Serviço de Veículos Automóveis no local pretendido, uma vez que se trata de solo abrangido pelo Regime de Reserva Agrícola nacional não podendo ser explorados estabelecimentos que não estejam afectos a fins agrícolas. -----

----- **LOCALIZAÇÃO DE UMA LOJA DE TÊXTEIS NA VILA, DE PAULA ALEXANDRA SILVEIRA ELIAS**:- Presente um requerimento de Paula Alexandra Silveira Elias, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar, na qualidade de arrendatária, que lhe seja certificado, se quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de uma loja de artigos têxteis na Rua Gago Coutinho, número cinquenta e nove, desta Vila. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à

localização, não existem inconvenientes na instalação e conseqüente exploração da loja e no local acima descritos. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, esclarecer a requerente que o espaço comercial deverá estar dotado de equipamentos de segurança contra Riscos de Incêndio e que o toldo existente deverá, logo que possível, ser substituído para cumprir o disposto no artigo vigésimo quarto do Regulamento do Plano de Pormenor de Reabilitação do Núcleo Histórico de S. Brás de Alportel.-----

DELIBERAÇÕES

-----**ATRASSO NO PAGAMENTO DE RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE CENTO**

E DOIS FOGOS:- Presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças Municipais a esclarecer que os ocupantes dos fogos números dez, vinte e oitenta e cinco do Bairro Social não pagaram atempadamente as suas rendas referentes ao mês de Novembro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil das rendas em atraso. -----

-----**CONTRACCÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO PARA**

“CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR NORTE – SEGUNDA FASE”:- Presente a seguinte informação prestada pelo Sector de Património desta autarquia: -----

----- *“Tendo em consideração que a obra:”**Construção da Circular Norte – Segunda Fase**” foi adjudicada à firma Manuel Joaquim Pinto, Sociedade Anónima pelo valor de um milhão, sessenta e nove mil, quarenta e seis euros e dezanove cêntimos, a que acresce o Imposto sobre o valor acrescentado (valor total um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e nove cêntimos).* -----

----- *Tendo em consideração que para o município de S. Brás de Alportel se trata de um investimento de valor significativo; tendo em consideração que há a oportunidade de ser contraído um empréstimo a médio/longo prazo, para que a sua realização não implique constrangimentos financeiros para futuros investimentos.* -----

----- *Tendo em consideração que este município se encontra com uma boa capacidade de endividamento (ver análise dos quadros números um e dois em anexo), em que o limite ao endividamento de médio e longo/prazos é de seis milhões, oito mil, trezentos e noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos (artigo trigésimo sétimo e artigo trigésimo nono da Lei número dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Janeiro).* -----

----- *Tendo em consideração, que a data de trinta de Setembro este município apresenta margem de endividamento a médio e longo prazos de quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos, conforme se apresenta no documento número três e se descreve no quadro seguinte:-----*

----- *Situação face aos limites (trinta de Setembro de dois mil e oito): -----*

	Limites	Endividamento a 30/09/2008	Margem a 30/09/2008
Endividamento Bancário de Curto Prazo	€ 600.839,65	€ 0,00	€ 600.839,65
Endividamento de Médio e Longo Prazos	€6.008.396,54	€1.431.622,36	€4.576.774,18
Endividamento líquido municipal (125%)	€ 7.510.495,68	€ - 1.122.670,29	€ 8.633.165,97

----- Assim, se V.Exa entender oportuna a contratação de um empréstimo para este fim, poderá ser analisada esta matéria em reunião de municipal para ser definido o montante total do empréstimo a contrair, bem como o prazo em que se pretenderia que decorresse a respectiva amortização. -----

----- É o que me cumpre informar V.Exa decidirá o que melhor entender acerca deste assunto." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Concordar com a presente informação, considerando oportuna a contracção de um empréstimo a médio prazo, com um período de amortização de quinze anos, no valor de novecentos mil euros; -----

----- Segundo – Solicitar as condições do empréstimo às seguintes entidades bancárias: CGD, BES, Santander TOTTA, Banco Comercial Português, Millennium, BCP, C.C., Agrícola, Finibanco, BPI e BPN. -----

----- **HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA ÉPOCA DE**

NATAL:- Presente uma comunicação da ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, com sede na cidade de Faro, a solicitar a autorização do município para na época natalícia, a exemplo de anos anteriores, alargar os horários de funcionamento do comércio local entre vinte de Novembro em curso até trinta e um de Dezembro incluindo sábados à tarde e domingos das nove horas e trinta minutos às vinte e duas horas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tornar público que autoriza o comércio instalado na área do município de S. Brás de Alportel a encerrarem diariamente até às vinte e duas horas incluindo sábados, domingos e feriados até ao próximo dia trinta e um de Dezembro. -----

----- **IMAGEM EXTERIOR DOS POSTOS DE TURISMO ALGARVIO**:- Presente o ofício número dois mil quatrocentos e dezanove, de trinta e um de Outubro findo, remetido pela Região de Turismo do Algarve, enviando, em anexo, projecto da nova sinalética,

DELIBERAÇÕES

respectiva memória descritiva e termo de responsabilidade, a aplicar no Posto de Turismo deste município, a fim de se uniformizar a imagem exterior dos Postos de Turismo do Algarve.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que se concorda com os elementos identificadores que se pretendem substituir pelos actualmente existentes. ---

----- **CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR NORTE – SEGUNDA FASE:-** O Senhor Presidente leu em voz alta a seguinte ordem de serviço efectuada à Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em dezassete de Novembro de dois mil e oito: -----

----- *“Atendendo à construção da Circular Norte – Segunda Fase, em que o início da obra depende do acordo prévio de todos os proprietários;-----*

----- *Atendendo a que os familiares do Senhor Galego (Maria da Conceição Fouto e Gisela) vendem à Câmara a parcela de terreno, com algumas contrapartidas;-----*

----- *Atendendo a que os mesmos pretendem saber qual a viabilidade de construção na parcela restante;-----*

----- ***Determino*** que sejam verificados os índices de construção e demais condicionantes previstas no Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel afim de ser transmitida ao proprietário a edificabilidade proposta para o local.” -----

----- Acrescentou o Senhor Presidente que obteve dos serviços municipais a seguinte informação técnica prestada na data de hoje: -----

----- *“Atendendo à construção da Circular Norte – Segunda Fase pretende saber qual a viabilidade da parcela restante e quais os índices de construção e demais condicionantes previstos no Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel. -----*

----- ***Enquadramento:*** -----

----- *No âmbito das classificações atribuídas pelo Regulamento do Plano de Urbanização de São Brás de Alportel eficaz pela RCM vinte, barra, dois mil e três, de nove de Janeiro e publicado em Diário de Republica de treze de Fevereiro de dois mil e três, I série, a pretensão enquadra-se de acordo com planta de zonamento e condicionantes nas seguintes situações: -----*

Zonamento:	
Categoria:	Zonas de expansão, (artigo 29.º do RPU); Verde Público de integração, (artigo 42.º do RPU);
Subcategoria:	Zonas de expansão de baixa densidade, (artigo 32.º do RPU)
Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	UOPG1
Outras:	-

----- **Apreciação da proposta:**-----

----- *Um - A área total do prédio é de dois mil, oitocentos e trinta metros quadrados de acordo com levantamento topográfico anexo;* -----

----- *Parcela número três objecto integrante da Circular Norte é constituída com uma área de quinhentos e sessenta e cinco, vírgula, trinta e dois metros quadrados;* -----

----- *Dois - Em Zonas de expansão de baixa densidade a edificabilidade de acordo com artigo trinta e dois do Regulamento do Plano de Urbanização, informa que:* -----

----- *Um — Nas zonas de expansão de baixa densidade, os planos de pormenor e projectos de loteamento que venham a ser elaborados têm de obedecer ao índice bruto de construção máximo de zero, vírgula, três.* -----

----- *Dois — Nas zonas de expansão de baixa densidade, as edificações estão sujeitas aos seguintes condicionalismo:* -----

----- *a) A tipologia admitida é a habitação unifamiliar isolada;*-----

----- *b) A área mínima do lote é de seiscentos metros quadrados;* -----

----- *c) O número máximo de pisos é dois;*-----

----- *d) O Índice de construção máximo é de zero, vírgula, cinco;* -----

----- *e) O índice de construção máxima é de quinhentos metros quadrados;* -----

----- *g) O índice de impermeabilização máximo é de zero, vírgula, sete.*-----

----- *Três - Em áreas de verde público de integração de acordo com o artigo quarenta e dois do Regulamento do Plano de Urbanização informa que:* -----

----- *a) São zonas verdes associadas a estacionamento automóvel ou largos onde o solo impermeabilizado predomina.*-----

DELIBERAÇÕES

-----b) Nestas zonas a área destinada a espaços de estada e lazer deve ocupar uma percentagem de trinta por cento de cada zona, podendo destinar-se a restante área a estacionamento, desde que aí se implante uma presença arbórea significativa. -----

----- Quatro - Analisando os índices previstos pelo Regulamento do Plano de Urbanização e planta que segue em anexo I, verifica-se:-----

-----**Área total do prédio: dois mil oitocentos e trinta metros quadrados;**-----

-----**Área da parcela número três: quinhentos e sessenta e cinco, vírgula, trinta e dois metros quadrados;**-----

-----**Índice bruto de construção máximo: dois mil oitocentos e trinta , zero três é igual a oitocentos e quarenta e nove metros quadrados;**-----

-----**Área da parcela resultante_ (Área do prédio – Área da parcela número três – Área do verde público de integração) = mil seiscentos e trinta e nove, vírgula, setenta e oito metros quadrados, sendo que cada lote ficará com uma área de oitocentos e dezanove, vírgula, oitenta e nove metros quadrados;**-----

-----**Edificabilidade:**-----

----- Considerando o índice de construção máximo de zero, vírgula, cinco uma área de quatrocentos e nove, vírgula, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados por lote.-----

	Plano de Urbanização Actual	Plano de Urbanização Previsto
Nº Fogos/lote	2	4

----- Cinco - Paramentos de dimensionamento destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva, (Portaria número trezentos e quarenta e seis, barra, dois mil e oito, de dois de Maio).-----

-----**Área de verde público de integração: seiscentos e dezasseis metros quadrados;**----

	Plano de Urbanização Actual	Plano de Urbanização Previsto
A.C Verdes (28 m2/fogo)	56 m2	112 m2
A.C Equipamentos (35 m2/fogo)	70 m2	140 m2
TOTAL	126 m2	252 m2

-----No âmbito do projecto da arquitectura a desenvolver, atendendo à ocupação necessária de estacionamento e circulação de viaturas, bem como as áreas necessárias à circulação de peões as áreas previstas para as cedências de acordo com a referida portaria poderão ser enquadradas na zona verde de integração prevista no Plano de Urbanização.----

-----No anexo II contempla-se uma via transversal à Circular Norte que em nosso entender não será necessário para desenvolver a presente proposta de loteamento.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Transmitir aos proprietários da parcela a supra referida informação por se ter concordado com a mesma por unanimidade; -----

----- Segundo – Autorizar o pagamento da verba de catorze mil, seiscentos e sessenta euros correspondente à área de quinhentos e sessenta e cinco, vírgula, trinta e dois metros quadrados correspondente à parcela número três aos respectivos proprietários.-----

----- **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM RELVADO SINTÉTICO –**

AUTO DE MEDIÇÃO NÚMERO TRÊS:- Presente o auto de medição número três, respeitante aos trabalhos efectuados na obra mencionada em epígrafe e que se cifram no valor de cento e cinquenta e cinco mil, dezoito euros e setenta e quatro cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o seu pagamento nos termos contratuais. -----

----- **SEGUNDO CONTRATO ADICIONAL DA OBRA DAS “PISCINAS**

MUNICIPAIS COBERTAS”:- Presente a seguinte informação prestada pelo Director de Departamento Técnico Municipal:-----

-----“Apresentou a fiscalização da obra a listagem de trabalhos a mais (e respectiva justificação), necessários à conclusão da obra, para elaboração do segundo contrato adicional da empreitada de construção das Piscinas Municipais Cobertas.-----

----- Tratando-se de trabalhos a mais de espécie diferente dos constantes do contrato de empreitada, os preços unitários apresentados, e que foram previamente discutidos nas reuniões de obra, poderão ser aprovados, dando origem a um valor total de cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

----- A fiscalização considera no entanto que existem trabalhos a menos num valor de cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove euros e treze cêntimos. -----

----- Face ao exposto considera-se ser de aprovar os respectivos trabalhos, sendo de

DELIBERAÇÕES

efectuar a previa cabimentação no valor efectivamente excedente, isto é de vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----*Para a elaboração do segundo contrato adicional deverá solicitar-se garantia bancária relativa a dez por cento do valor anteriormente referido.”*-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Aprovar os preços unitários dos trabalhos a mais de espécie diferente dos constantes no mapa de trabalhos da firma executora da obra que ascendem a cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos;-----

----- Segundo – Tendo em consideração que existem trabalhos a menos no valor de cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove euros e treze cêntimos, o valor a cabimentar em obra é de vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor;-----

----- Terceiro – Aprovar a minuta do segundo contrato elaborado pelo Oficial Público Municipal.-----

RELATÓRIO DE APRECIACÃO DAS PROPOSTAS DA OBRA DE “REMODELAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-

Presente o relatório de apreciação das propostas relativo ao concurso público “Remodelação e Modernização do Mercado Municipal de S. Brás de Alportel”, apontando para a adjudicação à empresa **Vidal, Pereira e Gomes, Limitada**, pelo valor de oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

----- Concordando com os termos do relatório, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia dos concorrentes no prazo de dez dias nos termos do artigo centésimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de três de Março, dado que é intenção adjudicar a presente obra à firma Vidal, Pereira e Gomes, Limitada, pelo valor de oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E JUNTA DE FREGUESIA PARA AULAS DE DANÇA:- Presente uma comunicação do Centro de Cultura e Desporto

dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, de trinta e um de Outubro último, solicitando a verba de cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros para fazer face às despesas decorrentes com aulas de dança até final do ano em curso.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor de cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros, por esta actividade ser desenvolvida no âmbito das acções previstas na alínea b) do número quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente no período de quatro a dezassete de Novembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil duzentos e setenta e sete a quatro mil trezentos e cinco, de quatro mil trezentos e oito a quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois, no valor total de quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete euros e setenta cêntimos; -----

----- Foram ainda autorizados, por unanimidade, os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil trezentos e seis e quatro mil trezentos e sete, no valor de oito mil duzentos e cinquenta euros. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Directora de Departamento de Administração e Finanças, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....